## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO LEILÃO

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA NO ATO DA INSCRIÇÃO ON-LINE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÕES DA ANEEL - CPL
LEILÃO Nº 5/2026-ANEEL

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do LEILÃO nº 5/2026-ANEEL e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos da outorga de autorização, e especificamente que:

I. conhecemos e aceitamos as Regras do LEILÃO, bem como as normas e regulamentos que lhe são aplicáveis;

II. aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as condições do EDITAL e de cada um de seus anexos;

III. concordamos com a utilização do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEILÕES e da PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO para a realização do LEILÃO;

IV. nos comprometemos a tomar conhecimento de todos os documentos relacionados ao LEILÃO assim que estes vierem a ser divulgados;

V. tivemos conhecimento, de forma tempestiva e satisfatória, das informações e os esclarecimentos que julgamos necessários para a participação no LEILÃO, pelas quais assumimos integral responsabilidade, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, pela qual assumimos total responsabilidade;

VI. participaremos do LEILÃO de forma ilibada, e não praticaremos qualquer conduta abusiva à livre concorrência, ou que possa, de forma direta ou indireta, comprometer os objetivos e o pleno desenvolvimento do LEILÃO, bem como os interesses dos consumidores finais de energia elétrica;

VII. temos conhecimento e concordamos com todas as hipóteses de execução das GARANTIAS DE PROPOSTAS dadas em conformidade com as condições previstas no MANUAL DE APORTE DE GARANTIAS e no EDITAL, autorizando expressamente a ANEEL a proceder à sua execução, conforme previsto no EDITAL;

VIII. possuímos os documentos para a HABILITAÇÃO nos termos do EDITAL, atendemos aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderemos pela veracidade das informações prestadas;

IX. não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de quatorze anos), nos termos da legislação, bem como cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

X. o profissional de nível superior com registro no CREA, a ser indicado por esta empresa [este Consórcio] para exercer a função de Responsável Técnico pela instalação e operação de SAE, possui experiência comprovada na execução de serviço com características similares às do objeto do LEILÃO;

XI. os bens, direitos e valores da empresa [das empresas integrantes do Consórcio] não são alcançados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, com a redação dada Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012;

XII. a empresa [ou cada uma das empresas integrantes do Consórcio], sua controladora direta, bem como suas respectivas controladas, em que qualquer uma delas, não solicitou(ram) ou não se encontra(m) em recuperação judicial ou extrajudicial, não está(ão) sob intervenção ou cumprindo pena de suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a ANEEL;

XIII. está ciente e cumpre todos os requisitos dispostos no Edital para a entrada em operação comercial do SAE;

XIV. a empresa [ou cada uma das empresas integrantes do Consórcio], e sua controladora direta, ou qualquer delas, não sofreu(ram), nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação do Edital do LEILÃO nº 5/2026, penalidade de caducidade de concessão ou de revogação de autorização de empreendimento de geração ou de instalações de transmissão e nem recebeu 2 ou mais penalidades de multa por atraso superior a 1 ano em qualquer dos marcos do cronograma de implantação, incluindo o início da operação comercial, de empreendimento de geração que tenha comercializado energia no ambiente regulado ou de instalações de transmissão, já transitada em julgado na esfera administrativa, atendendo assim o disposto no item 11.9.1 do Edital do LEILÃO de Geração nº 05/2026-ANEEL, e que

XV. para fins de participação no LEILÃO, não firmamos qualquer espécie de acordo de exclusividade com fornecedores de materiais e/ou serviços, que possa configurar prática anticompetitiva em detrimento do presente certame.